



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 17/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0015072/2020-50

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 182/2019

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº 1370.01.0015072/2020-50): 17/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2020

PROCESSO SLA nº:	182/2019	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Buritis Agropecuária Ltda.	CNPJ:	21.128.699/0002-20
EMPREENDIMENTO:	Buritis Agropecuária Ltda.	CNPJ:	21.128.699/0002-20
MUNICÍPIO(S):	Buritizeiro	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-02-04-6	Suínocultura	3	0
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Eng. Ambiental José Antônio de Sena Júnior	CREA/MG 141574/D

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Ozanan de Almeida Dias Gestor Ambiental Eng. Sanitarista e Ambiental / Tecnólogo em Saneamento Ambiental	1.216.833-2
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13815633** e o código CRC **5A29AF22**.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Da análise do processo

1.1 Formalização do processo

O empreendedor/empreendimento Buritis Agropecuária Ltda. solicita a regularização ambiental para as atividades de suinocultura, formulação de ração e criação extensiva de bovinos. Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado no código G-02-04-6 – Suinocultura, G-02-07-0 - Criação de bovinos em regime extensivo e D-01-13-9 - Formulação de ração.

Conforme a DN COPAM 2017/2017, a atividade de suinocultura com capacidade instalada de 10.000 animais é classificado na Classe 3 por apresentar Potencial Poluidor/Degradador médio e Porte médio. A atividade de formulação de ração enquadra-se na classe 1 por apresentar Porte e Potencial Poluidor/Degradador, ambos pequeno. Já a bovinocultura, a qual será desenvolvida em 50 ha, não é passível de licenciamento ambiental.

De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na base dados da IDE-Sisema, não incide nenhum critério locacional no empreendimento. Sendo assim, o empreendimento de classe resultante 3 e com peso zero de critério locacional, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 18 de novembro de 2019.

O empreendimento já detém um LAS/RAS para as atividades de suinocultura e bovinocultura, PA nº 90062/1996/009/2016, válido até 10/10/2028. E agora requereu a atividade de formulação de ração. Uma vez que na modalidade simplificada de licenciamento as atividades são acumulativas, o presente LAS/RAS engloba todas as atividades exercidas no empreendimento segundo a DN COPAM 217/2017.

1.2 Análise técnica

O empreendimento Buritis Agropecuária Ltda. está localizado na Fazenda Triunfo, zona rural do município de Buritizeiro, Norte de Minas Gerais, exercendo a atividade principal de suinocultura de ciclo completo. A função da empresa consiste em produção de suínos em fase de terminação para atender a demanda de abatedouros. A bovinocultura extensiva é desenvolvida de forma sazonal, sendo os animais levados para fazenda no período de seca, aproveitando-se a pastagem fertirrigada com os efluentes industriais da própria suinocultura. A atividade de formulação de ração desenvolvida no empreendimento tem como objetivo atender a demanda da suinocultura.

A Fazenda Triunfo possui área total de 230,16 ha, sendo 13,67 ha de Área de Preservação Permanente – APP de recurso hídrico, 47,12 ha de Reserva Legal - RL, 69,17 de vegetação nativa, 43,19 ha de pastagem, 15,26 ha de sistema silvipastoril, 19,7 ha de plantio eucalipto e o restante, 19,35 ha, compreende as áreas de infraestruturas e estradas. Oportuno notar que o LAS refere-se a uma área exclusiva de 50 ha de pastagem, sendo que o empreendimento possui um total de 58,45 ha de pastagem mais sistema silvipastoril, contudo, isso não altera a modalidade do licenciamento.

Com relação à qualidade das áreas de RL e de APP, foram identificados 20,07 ha de RL e



0,3 ha de APP que sofreram intervenções, os quais são objeto de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF. Ademais, uma área de 1,43 ha, referente a uma antiga cascalheira localizada fora dessas áreas protegidas, está sendo recuperada através da execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. As áreas de RL e APP, segundo o empreendedor, estão devidamente cercadas e protegidas contra pastejo de gado.

Quanto aos aspectos ambientais potencialmente poluidores, o empreendedor informou que executa as medidas necessárias para mitigar os impactos ambientais. Os efluentes domésticos são destinados para o tratamento por conjunto tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro. Para tanto, existem quatro conjuntos espalhados pelo empreendimento de modo a coletar e tratar todos efluentes domésticos gerados nas diferentes unidades da empresa. Quanto aos efluentes da suinocultura, esses por sua vez, recebem tratamento para posterior reuso em solo agrícola por meio da fertirrigação de pastagem. Existe ainda uma caixa separadora de água e óleo – SAO para tratar efluentes oleosos do galpão de armazenamento combustível, sendo o efluente tratado direcionado para ETE industrial.

A ETE industrial é composta por tratamento preliminar (01 filtro mecânico e 01 separador de sólidos) e tratamento secundário (01 Biodigestor, 04 reatores anaeróbio de fluxo ascendente – UASB, 01 lagoa aerada, 04 filtros biológico percolador e 04 decantadores secundário). O lodo proveniente dos reatores UASB e dos decantadores é desaguado em leitos de secagem, para posterior disposição em solo agrícola. Segundo o laudo para utilização de dejetos suínos, a fertirrigação é feita em área de pastagem com aplicação feita por caminhão de 15 m³ e chorumeira de 6 m³. A taxa de geração de efluentes/dia perfaz 128 m³ e a aplicação ocorre de segunda a sexta em uma área de pasto de 59 ha.

Quanto aos resíduos sólidos, este serão segregado e armazenado temporariamente em uma central de resíduos, para posterior destinação final ambientalmente correta conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Os resíduos passíveis de reciclagem, serão reciclados e aqueles que não, serão dispostos no Aterro Sanitário de Pirapora. Os perigosos serão encaminhados para SERQUIP, empresa regularizada ambientalmente para tratamento e destinação final de resíduos. Os resíduos orgânicos serão compostados e utilizados com fertilizante no empreendimento e em outras fazendas no mesmo grupo empresarial.

No tocante relacionado aos odores provenientes na suinocultura, que acabam alcançando as áreas urbanas de Pirapora e Buritizeiro, o empreendedor informou que executará o plantio de cortina verde, alteração na pratica de lavagem dos pisos das pocilgas, bem como a utilização de um aditivo alimentar denominado Micro-aid a base de sapogeninas esteroidais. O Micro-aid tem com objetivo o controle e redução de gases de amônia e de hidrogênio, bem como de outros gases fétidos derivados dos resíduos fecais. Além disso, o empreendimento compromete-se a eliminar as lâminas de água que acumulam dejetos nas baias de cinco galpões, com a intenção de diminuir a geração de odores.

Os principais impactos ambientais relacionados à atividade de formulação de ração referem-se ao processo produtivo, sendo esses aspectos controlados por dispositivos de controle ambiental e manejo correto dos resíduos. A emissão de ruídos e particulado está mais relacionada à saúde ocupacional, sendo mitigável com uso de equipamentos de proteção individual. A fábrica de ração está localizada em área rural e o material particulado ficam restritos ao galpão.

Acompanha os autos do processo a declaração de conformidade com as leis de uso e ocupação do solo emitida pelos órgãos competentes da prefeitura municipal de Buritizeiro.



Declaração de áreas não suspeitas de contaminação, Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Cadastro Técnico Federal (CTF) do consultor. No que diz respeito à água utilizada no empreendimento, essa é proveniente de 04 poços tubulares outorgados.

Tendo em vista que o empreendimento está localizado na área de segurança aeroportuária, foi apresentado o Termo de Compromisso, em que o empreendedor compromete a adotar técnica para mitigar o efeito atrativo de espécie problema para aviação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

1.3 Conclusão

Conforme exposto no parecer, trata-se de inclusão de atividade para empreendimento que já era detentor da Licença Ambiental nº 035/2018, válida até 10/10/2028. Desta forma, em se tratando de ampliação em LAS-RAS, deverá ser emitida uma nova licença, recolhendo-se o primeiro certificado.

A nova licença deverá ser emitida englobando a nova atividade, e o prazo deverá ser o da licença inicialmente emitida, nos termos do disposto no parágrafo 8º, do Decreto Estadual 47.383/2018:

Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

§ 8º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Assim sendo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Buritis Agropecuária Ltda. para a atividade de suinocultura, bovinocultura extensiva e formulação de ração no município de Buritizeiro/MG, pelo prazo de 08 anos, 05 meses e 12 dias, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Buritís Agropecuária Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes. Observações: - O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável). - O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes. - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).	Sempre no mês de janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença.
03	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico ANUALMENTE , sempre no mês de janeiro do ano subsequente, demonstrando a execução das ações propostas no PTRF e PRAD, conforme os seus respectivos cronogramas.	Durante os prazos dos cronogramas de execução
04	Comprovar a execução do projeto de Caixa SAO, Central de Armazenamento de Resíduos e Cortina Verde.	60 dias
05	Executar os programas apresentados no processo: PGRS e Conservação do solo e da água, conforme diretrizes e cronogramas respectivos. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico ANUALMENTE , sempre no mês de janeiro do	Durante a vigência da licença



	ano subsequente, demonstrando a execução das ações propostas nos programas.	
06	<p>Executar as medidas mitigadoras para os odores gerados na granja.</p> <p>Além disso, criar um grupo de discussão e monitoramento dos efeitos dos odores, provenientes suinocultura, no bem estar das populações de Pirapora e Buritizeiro, objetivando sempre sanar os problemas encontrados.</p> <p>O grupo de discussão e monitoramento deverá ser composto pelo menos membros da empresa e da população atingida, Organizações Não Governamentais (ONGs), Associações e poder público de ambas as cidades.</p> <p>Deverão ser realizadas reuniões para tratar da percepção dos odores e das medidas adotadas pelo empreendimento para mitigar os odores oriundos da suinocultura.</p> <p><u>Deverá ser enviado anualmente relatório,</u> sempre no mês de janeiro do ano subsequente, contendo as atas das reuniões, assim como as ações estabelecidas pelo Grupo para mitigar ou minimizar os odores oriundos da suinocultura.</p>	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Buritis Agropecuária Ltda.

1. Monitoramento dos efluentes líquidos domésticos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-NM, sempre no mês de janeiro do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada do Tanque Séptico e saída do Filtro anaeróbio. Obs: O monitoramento deverá ser realizado em cada um dos conjuntos de tratamento.	pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas, nitrogênio total, nitrato total e sódio total.	Trimestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento dos efluentes líquidos industriais

Enviar **anualmente** à SUPRAM-NM, sempre no mês de janeiro do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial (número de animais). Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (afluente) e saída (efluente) da ETE.	Vazão média diária, DBO, DQO, Nitrogênio total, pH e Temperatura.	Trimestral
Na saída (efluente) da ETE.	Nitrato, P, K, Na, Ca, Mg, S, Zn, Cu, Mn, Fe, Razão de Adsorção de Sódio – RAS (mmol L ⁻¹) ^{0,5} e Condutividade elétrica (dS m ⁻¹).	

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Quando a anormalidade resultar na alteração das taxas de aplicação dos efluentes no reuso agrícola, o projeto de fertirrigação e/ou do sistema de tratamento deverá ser adequado e encaminhado ao órgão ambiental.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas

Enviar **anualmente** à SUPRAM-NM, sempre no mês de janeiro do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da qualidade da água. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em cada um dos poços de captação de água subterrânea.	pH, Nitrato, Sódio, Coliformes termotolerantes ou <i>E. coli</i> (NMP/100 mL).	Semestral



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá identificar o foco da poluição ou contaminação para interrompê-la, bem como encaminhar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações realizadas

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4. Monitoramento da qualidade dos solos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-NM, sempre no mês de janeiro do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito das alterações do solo ocasionadas pela fertirrigação. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial (número de animais). Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em cada gleba destinada a fertirrigação;	N, P, K, Ca, Mg, S, Zn, Cu, Mn, Fe, Na, Zn, Razão de Adsorção de Sódio – RAS (mmol L ⁻¹) ^{0,5} e Condutividade elétrica (dS m ⁻¹).	Anualmente
Observação: Profundidade das amostras de 0-20 e 20-40 cm		

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do projeto de fertirrigação e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

5. Resíduos Sólidos

5.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

5.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada		Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.